



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

RESOLUÇÃO N° 464 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Vereadores José Phillippe da Silva, Edmilson da Silva de Oliveira, Fernando Antônio de Souza, Igo Fabiano dos Santos Gonçalves, Leonardo Elias de Almeida, Diogo Brites dos Santos.

EMENTA: ALTERA A RESOLUÇÃO N° 463, DE 09 DE ABRIL DE 2024, NO ARTIGO 3º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 463 de 09 de abril de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível de que trata o inciso II do art. 2º, é obrigatório apresentação de documento fiscal eletrônico da despesa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 25 de abril de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário